



**PREFEITURA MUNICIPAL**

**SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO**

CNPJ 00.097.857/0001-71



**DECRETO Nº 1.220, DE 05 DE JULHO DE 2021.**



**“Prorroga a validade do Decreto nº 630 de 29 de março de 2021, por 07 (sete) dias, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado por 07 (sete) dias o Decreto nº 630, de 29 de março de 2021, com as alterações nos horários de funcionamento das atividades econômicas, dos estabelecimentos comerciais, das atividades em geral de forma presencial, e demais alterações.

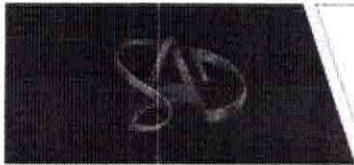
**Art. 2º** As atividades não essenciais poderão funcionar das 05h às 00h de segunda-feira a domingo, respeitando o horário previsto no alvará de funcionamento.

**Parágrafo único.** Os serviços deliverys poderão funcionar das 05h até 00h de segunda-feira a domingo.

**Art. 3º** Os comércios e estabelecimentos de natureza essenciais poderão funcionar das 05h às 00h, de segunda-feira a domingo.

**Parágrafo único.** Fica autorizada a realização do exame prático e teórico do DETRAN-GO de segunda-feira a domingo.

**Art. 4º** Fica autorizado o retorno da atividade híbrida nas escolas particulares, de segunda a sexta-feira, com até 50% (cinquenta por cento) da capacidade da sala de aula, desde que respeitadas as regras de prevenção e distanciamento previstas no decreto nº 630/2021.



I – as escolas particulares deverão oferecer as modalidades presencial e telepresencial, sendo facultado ao responsável do aluno o retorno à atividade presencial.

**Art. 5º** Ficam liberados as atividades coletivas, festas, eventos, parques de diversões, salões de festas, de qualquer natureza, com até 50% (cinquenta por cento) da capacidade, desde que respeitadas as regras de prevenção e distanciamento previstas no decreto nº 630/2021.

**Art. 6º** Ficam autorizadas as atividades físicas coletivas até a quantidade de 30 (trinta) pessoas.

**Parágrafo único.** Fica autorizado a utilização dos campos públicos de futebol.

**Art. 7º** Ficam revogados os dispositivos que vedam a venda de bebida alcoólica.

**Art. 8º** As medidas previstas neste Decreto têm validade de 07 (sete) dias, podendo ser reavaliadas a qualquer momento.

**Art. 9º** Este Decreto entrará em vigor no dia 06 de julho de 2021.

**Art. 10º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO  
DESCOBERTO - GO**, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2021.

  
**ALEANDRO OLÍVIO CALDATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**